

16 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

17 — A lista de admissão será, ainda, afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.

18 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, disponibilizada na página eletrónica, afixada no Serviço de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E. e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

19 — Critérios de ordenação final — Em situações de igualdade de valoração dos candidatos, serão utilizados os critérios constantes no artigo 23.º da Portaria n.º 229-A, de 3 de agosto, e na Cláusula 25.ª do ACT.

20 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido à Senhora Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 0 do Hospital de São Francisco Xavier, durante o horário a seguir indicado (das 08.30 às 12.30 e das 14.00 às 18 horas), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para Estrada do Forte do Alto do Duque — 1449-005 Lisboa, até à data limite fixada na publicitação.

21 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;

c) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento concursal.

22 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor em medicina física e reabilitação;

b) Documento comprovativo da categoria, tempo de serviço e tipo de vínculo passado pelo estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militar ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Certificado de registo criminal;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

f) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, com descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datados e assinados;

g) Cinco exemplares do plano de gestão para discutir na prova prática.

23 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

24 — Composição e identificação do júri — O júri do presente procedimento de recrutamento tem a composição seguinte:

Presidente: Dr.ª Maria Alda Simões da Silveira — Assistente Graduada Sênior de Medicina Física e Reabilitação e Diretora do Serviço de Medicina Física e Reabilitação do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr.ª Maria Helena Baptista Manso Ribeiro — Assistente Graduada Sênior de Medicina Física e Reabilitação e Diretora do Serviço de Medicina Física e Reabilitação do Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E. (Hospital Nossa Senhora da Graça — Tomar);

Dr.ª Maria Eugénia Pinheiro Ribeiro da Veiga — Assistente Graduada Sênior de Medicina Física e Reabilitação e Diretora do Serviço de Medicina Física e Reabilitação do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. (Hospital Curry Cabral).

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Elisa Caneira Silva — Assistente Graduada Sênior de Medicina Física e Reabilitação e Diretora do Serviço de Medicina Física e Reabilitação do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Dr.ª Maria Regina Martins Esteves Leal Rodrigues de Carvalho — Assistente Graduada Sênior de Medicina Física e Reabilitação do Centro Hospitalar do Oeste.

25 — O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

07 de março de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

209412973

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 443/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 11 de fevereiro de 2016, foi à Dr.ª Maria do Sameiro Santos Esteves Neves, assistente graduada hospitalar de medicina interna, autorizada a redução de uma hora do seu horário de trabalho semanal passando para quarenta horas, ao abrigo do n.º 15.º do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, aplicável nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e mantido em vigor pela alínea c) do n.º 2.º do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2016.

07 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Américo dos Santos Afonso*.

209413629

ENMC — ENTIDADE NACIONAL PARA O MERCADO DOS COMBUSTÍVEIS, E. P. E.

Regulamento n.º 257/2016

Alteração ao Regulamento n.º 11/2016

No âmbito das competências de supervisão do Sistema Petrolífero Nacional, a ENMC — Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis, E. P. E. (ENMC) está legalmente obrigada a monitorizar a qualidade do serviço aos consumidores, prestada pelos comercializadores retalhistas.

Nessa medida, e em articulação com o Instituto Português da Qualidade, I. P. que, na prossecução das suas atribuições deve promover a articulação e colaboração com outros serviços e organismos tutelados pelo Ministério da Economia nas respetivas áreas de atuação, a ENMC procede à verificação extraordinária da conformidade dos equipamentos de distribuição dos combustíveis, numa ótica de otimização de recursos e inseridas nas ações de fiscalização da qualidade planeadas.

O Regulamento n.º 11/2016, de 6 de janeiro, objeto da declaração de retificação n.º 40/2016, de 21 de janeiro de 2016, faz referência ao controlo metroológico por parte da ENMC sem, contudo, mencionar o respetivo âmbito de atuação. Deste modo, e de forma a evitar sobreposições de competências com outras entidades administrativas, importa alterar a referida norma com vista a compatibilizá-la com o disposto no n.º 5 do artigo 23.º-A do Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 244/2015, de 19 de outubro. Com efeito, a referida norma estabelece que a ENMC tem competência para efetuar verificações extraordinárias no âmbito do Sistema Metroológico Nacional, ou seja, sem criar qualquer outro tipo de sistema diferente ou paralelo.

Procede-se ainda à retificação dos quadros do Anexos I e II, introduzindo a referência correta ao Decreto-Lei n.º 214-E/2015, de 30 de setembro, que procede à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2010, de 31 de dezembro.

Foi promovida a audição do Conselho Nacional para os Combustíveis.

Assim:

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 23.º-A do Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2015 de 19 de outubro, procede-se à primeira alteração do Regulamento da Qualidade do Abastecimento dos Com-